PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.372, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre o reajuste do valor da Cesta Alimentação.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de fevereiro de 2025, aprovou Projeto de Lei nº011/2025, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Sobre o valor atual do benefício da Cesta Alimentação, criada pela Lei nº 1.997, de 05 de setembro de 1990 e atualizada pela Lei Complementar nº 491, de 1º de setembro de 2017, será aplicado o índice de 19,2% (dezenove vírgula dois por cento), a partir de 01 de março de 2025.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal